

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

DECRETO Nº 304/92

REAJUSTA VALORES DE DIÁRIAS.  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 356, de 09 de abril de 1981.

### DECRETA

ART.1º) Ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito quando se ausentarem do Município em objeto de serviço são pagas diárias de acordo com a seguinte tabela:

a) Prefeito	Cr\$	773.307,00
b) Vice-Prefeito		386.670,00

Parágrafo 1º- Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite serão pagas por metade.

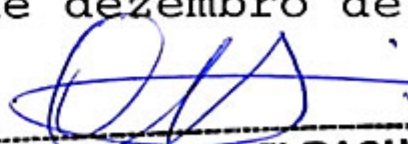
Parágrafo 2º- Nos casos para fora do Estado as diárias serão pagas com o valor multiplicado por 4 (quatro).

ART.2º) A despesa decorrente deste Decreto será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário:

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 01 de dezembro de 1992.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
CARLOS WALDOMIRO SELBACH  
Prefeito Municipal

  
ILVO IGNÁCIO HALLMANN  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO